



07
16/03

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM
Av. Dom Luiz Maria Santana, 141, CEP: 38061-080
Uberaba/MG – Tel.: (34)3318-2000/SEMAM (34)3318-0310

AUTORIZAÇÃO N.º81/2023 P/ SUPRESSÃO DE ÁRVORE (S) E DESTOCA
Doc. Sec. 107/208731/2023

Em decorrência de solicitação feita à **Secretaria do Meio Ambiente - SEMAM**, pelo (a) **Secretaria Municipal de Educação - Licença para corte de árvore**, temos a informar que: A SEMAM é encarregada de implantar a Política Municipal do Meio Ambiente, fazendo cumprir a Legislação Ambiental vigente, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Federal n.º 12.651, de 25 de maio de 2012.

A **Secretaria do Meio Ambiente** resolve autorizar o corte da(s) árvore (s) abaixo caracterizada (s).

Interessado: CEMEI Gervásio Pedro Alves

Endereço: Rua José Geraldo Moura - 70- Parque das Gameleiras

Supressão: Supressão de 01 (uma) leucena (*Leucaena leucocephala*), espécie exótica invasora em conflito com o projeto para implantação de quadra poliesportiva.

Recomendações:

1.ª o corte das galhadas e a extração do tronco (cortes de até 50 cm de comprimento) gerados em pequena quantidade ($1m^3$ “um metro cúbico”), que equivale a aproximadamente, 1 (uma) carroça ou $\frac{1}{2}$ (meia) caçamba, podem ser depositados nos “ecopontos” regionais;

2.ª a correta destinação dos resíduos vegetais é de responsabilidade solidária do requerente e do credenciado que realizar o serviço. Quantidades acima de $1m^3$ (um metro cúbico) devem ser destinados ao aterro sanitário.

Compensação:

O requerente deverá fazer a reposição de 01 (uma) muda(s), devidamente tutorada(s), na mesma propriedade, onde foi realizada a supressão, com espécie nativa compatível ao local, no prazo de 10 dias após a supressão. Caso não seja possível, solicitar à SEMAM orientações para execução do plantio da compensatória.

• A muda deverá ter, no mínimo, 1 (um) metro de altura e o plantio deverá ser feito imediatamente após o corte da(s) árvore(s).

• De acordo com artigo 225 da Constituição Federal de 1988, o requerente também é responsável pela a manutenção da muda de árvore.

• O requerente deverá apresentar junto à SEMAM, para ser anexado ao Processo Administrativo (PA), ofício contendo: nome, endereço do local do(s) plantio(s) com as coordenadas geográficas, número do PA, cópia da nota fiscal que identifique a(s) espécies e memorial fotográfico referente ao plantio, no período máximo de até 10 (dez) dias após a(s) supressão(ões).

Obs: a nota fiscal deve ser emitida em nome do requerente.

• A compensação deverá ser efetuada em área situada no perímetro urbano da cidade de Uberaba.

Observação: Considerando o Decreto Estadual n.º 47.749/2019, em seu artigo 7º, § 2º. Considerando a Deliberação; Normativa COMAM n.º 14/2019 em seu artigo 7º, parágrafo único. A prorrogação da autorização para supressão arbórea dependerá de requerimento motivado dirigido ao órgão ambiental competente, no prazo de até 60 (sessenta dias) antes do seu vencimento, podendo ser realizadas vistorias para subsidiar sua análise.

Uberaba 30/3/2023

CEMEI Gervásio Pedro Alves

Interessado (a)

Paulo César Franco

Biólogo - SEMAM CRBio 16014/4D

Mariane Silva Iglesias

Chefe de Seção de Áreas Verdes e Arborização

Validade desta autorização um (01) ano.

RELATÓRIO TÉCNICO DE VISTORIA

Documento: 107/208731/2023.

Requerente: Secretaria Municipal de Educação.

Assunto (solicitação): Avaliação arbórea.

Endereço: Rua José Geraldo Moura, 70 – Parque das Gameleiras.

Atendendo a solicitação do documento supracitado, foi possível verificar tratar-se de 01 (uma) leucena (*Leucaena leucocephala*), espécie de grande porte e exótica invasora, cujo controle é recomendado. Sendo assim, e considerando o conflito com o projeto para construção de quadra poliesportiva, estes Técnicos recomendam a **supressão** do espécime.



Figura 1 – Leucena. Fonte: SEMED.

Uberaba, 30 de março de 2023.


Paulo César Franco
Biólogo SEMAM
CRBio 16014/4D


Mariane Silva Iglesias
Chefe de Seção de Áreas Verdes e Arborização
Decreto n° 786/2021